



REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 92016/2024,
COM FULCRO NO ART. 75, II DA LEI Nº. 14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE CIDADE OCIDENTAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nessa municipalidade, inscrito no CNPJ nº. 36.862.621/0001-21, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na SQ 10, Área Especial, centro, inscrito no CNPJ nº. 11.332.874/0001-62, neste ato representado pela senhora secretária **Eliana Cristina Barbosa Alencar**, Decreto município nº.480/2024, **TORNA PÚBLICO** que realizará Dispensa de Licitação Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do art. 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021, art. 4 do Decreto Municipal nº. 108/2023, e as exigências contidas neste Aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários estabelecidos a seguir:

Data Inicial – Envio das Propostas:	Dia 31/10/2024, às 08:00 horas.
Data Limite – Envio das Propostas:	Dia 05/11/2024, às 07:59 horas.
Início da fase de lances:	Dia 05/11/2024, às 08:00 horas.
Referências de Horário:	Horário de Brasília/DF
Endereço Eletrônico:	A sessão pública se dará por meio do sistema eletrônico Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br
Intervalo Mínimo entre os lances	R\$ 10,00 (dez reais)
Preferência:	EPP/ME e Equiparadas.

1. DO OBJETO.

1.1 Constitui objeto da presente Dispensa de Licitação Eletrônica a contratação de empresa especializada para **aquisição de Papel Formato A4 para atender as demandas de todos os estabelecimentos da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2 Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 Anexo I – Termo de Referência;

1.2.2 Anexo II – Planilha de Preço

1.2.3 Anexo III – Modelo de proposta

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2024, na seguinte classificação abaixo:



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	BLOCO	ELEMENT O DA DESPESA	FONTE
11.1101.10.301.0059.8001	A ATENÇÃO BÁSICA MAIS PERTO DE VOCÊ	339030 Material de Consumo	207.064 Transferência de Recurso SUS Atenção
11.1101.10.302.0059.8003	SAÚDE TODA HORA MEDIA ALTA COMPLEXIDADE	339030 Material de Consumo	107.017 Média e Alta Complexidade

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

3.1. Poderão participar desta dispensa de licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. O fornecedor responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da dispensa de licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Não poderão disputar desta dispensa de licitação:

3.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital de aviso de dispensa e seu (s) anexo (s);

3.5.2. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.5.3. Cujo objeto social e atividades descritas no contrato social não sejam compatíveis com o objeto deste edital de aviso de dispensa de licitação;

3.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da dispensa de licitação, impossibilitada de participar desta dispensa em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5. Declarada inidônea pela União, Estado, Distrito Federal ou Municípios, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

3.5.6. Impedida de licitar e contratar com a União;



3.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8. Agente público do órgão ou entidade responsável pela dispensa de licitação;

3.5.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta dispensa de licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5.10. O impedimento de que trata o subitem 3.5.4. será também aplicado ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.5.11. Que estejam sob falência ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4. DO VALOR ESTIMADO.

4.1 O valor global estimado para contratação será de **R\$ 42.450,00 (quarenta e dois mil quatrocentos e cinquenta reais)**.

4.2 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais)**.

4.3 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.4 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os encargos e impostos, assim como taxas e quaisquer outros elementos que incidam ou venha a incidir sobre o objeto, sem qualquer custo adicional além o máximo previsto.

5. PERÍODO PARA ENVIO/PROTOCOLO DAS PROPOSTA DE PREÇOS.

5.1 A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (três) DIAS ÚTEIS**, a partir da data de divulgação do sítio oficial do Município, do Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico do portal de compras públicas.

5.2 Os fornecedores interessados, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica no site do portal de compras pública a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto/tipo de serviços, o preço, até a data e horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.3 Limite para apresentação da Proposta de Preços: **05/11/2024, às 07:59hs.**



6. DA PROPOSTA DE PREÇOS.

- 6.1** A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme o modelo constante no Anexo III deste aviso.
- 6.2** As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- 6.3** Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Aviso, devendo obedecer ao valor estipulado pela Administração.
- 6.4** As propostas devem ter validade mínima de 30 (trinta) dias.

7. DA HABILITAÇÃO.

- 7.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no Termo de Referência anexo a este Edital e serão solicitados ao fornecedor.
- 7.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.2.1.** Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF);
- 7.2.2.** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).
- 7.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da interessada e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 7.3.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.3.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.3.3.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 7.3.4.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.4.1.** É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF, para que estejam vigentes, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 7.4.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidões válidas.
- 7.5.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares ou que atestem condição preexistente à apresentação das propostas, o fornecedor será



convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.7.1. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7.2. Serão aceitos registros de CNPJ de matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de Aviso de Dispensa de Licitação.

7.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o Município de Cidade Ocidental examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. DA ETAPA DE NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS.

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao fornecedor interessado que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais fornecedores.

8.3. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação de Compra Direta iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.4. O Agente de Contratação direta solicitará ao fornecedor melhor classificado que, no prazo de **01 (uma) hora**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a



negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. Contiver vícios insanáveis;

8.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

8.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.8. Se a proposta classificada em primeiro lugar for desclassificada, será examinada a subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Caso a proposta selecionada possua quantitativo inferior ao total previsto, os próximos fornecedores, respeitada a ordem de classificação e as providências previstas nesta seção, também poderão ser contratados para o fornecimento dos bens, até o limite do quantitativo total dos itens.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta e do objeto ofertado, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital de Aviso de Dispensa Eletrônica.

9. DA CONTRATAÇÃO.

9.1. Caso se conclua pela contratação, após a homologação, será emitido instrumento equivalente a nota de empenho.

9.2. Na emissão do empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor até a fase de pagamentos.

10.1 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. Vide o Termo de Referência, uma vez que as infrações administrativas, e consequente sanções encontram-se, ali dispostas.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

11.1 Poderá o Ente Público revogar o presente Aviso de Dispensa de Licitação em razão do valor, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.



11.2 O Ente Público deverá anular o presente Aviso de Dispensa de Licitação, no todo em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

11.3 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência dela, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Ente Público.

11.4 Fica eleito desde já o foro da comarca de Cidade Ocidental para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, se não resolvidas na esfera administrativa, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital de Aviso de Dispensa de Licitação, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

11.7. No julgamento das propostas e da habilitação, o Município de Cidade Ocidental poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.8. As normas disciplinadoras deste Edital de Aviso de Dispensa de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Cidade Ocidental não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital de Aviso de Dispensa de Licitação e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Termo de Referência.

12. ANEXO.

12.1. Integra este Edital de Aviso de Dispensa de Licitação, para todos os fins e efeitos, o anexo adiante relacionado:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Planilha de Preço

Anexo III- Modelo de Proposta

Cidade Ocidental /GO, 30 de outubro de 2024.

Eliana Cristina Barbosa Alencar
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 480/2024



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 038/2024

1. DO OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada para aquisição de papel no formato A4, para suprir as necessidades administrativas dos estabelecimentos de saúde conforme descrito no DFD nº 02/2024.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

2.1 A presente solicitação se dá pela necessidade de aquisição de material de expediente e escritório necessários para reposição do estoque do Almoxarifado com a finalidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, visando manter o pleno funcionamento das atividades, no suporte das tarefas e ações operacionais.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1 A Contratante obriga-se a:

3.2. O fornecimento do material compreenderá a demanda determinada pela secretaria municipal de saúde, conforme as especificações neste Termo de Referência;

3.3 A solicitação do material será feita através de solicitação do órgão competente, discriminando hora, dia, mês de acordo com a necessidade do solicitante;

3.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria, inerentes ao objeto da presente licitação;

3.5 Comunicar à Secretaria, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Termo de Referência;

3.8 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 As despesas correrão por conta da dotação orçamentária constante no orçamento de 2024 com Rubrica a ser fornecida pela Divisão de Execução Orçamentária do Município.

4.2 As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão na Dotação própria do Fundo Municipal de Saúde, nos termos da rubrica orçamentária fornecida pela Divisão de Contabilidade e Orçamento, para o exercício de 2024.



BLOCO	CÓDIGO	FONTE
A ATENÇÃO BÁSICA MAIS PERTO DE VOCÊ	339030 Material de Consumo	207.064 Transferência de Recurso SUS Atenção
SAÚDE TODA HORA MEDIA ALTA COMPLEXIDADE	339030 Material de Consumo	107.017 Média e Alta Complexidade

5. VALOR ESTIMADO:

5.1 O valor global estimado para a execução dos serviços será de aproximadamente **R\$ 42.450,00 (Quarenta e dois mil quatrocentos e cinquenta reais);**

6. DA EMISSÃO DA FATURA

6.1 A Fatura deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ 11.332.874/0001-62 determinados conforme a dotação orçamentária, sem rasuras, letra legível com discriminação exata daquilo que foi acordado.

6.2 As dúvidas quanto à emissão da fatura serão esclarecidas pelo Coordenador do Fundo Municipal de Saúde, no telefone: (61) 3625-2544;

7. DA FORMA DE PAGAMENTO:

7.1 Para o pagamento é condição a apresentação da nota fiscal/fatura ao responsável pelo recebimento do equipamento, o qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pela empresa das obrigações contratuais. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento (fiscal do contrato).

8. DO GESTOR DO CONTRATO:

8.1 A Secretaria Municipal de Saúde, nomeará a servidora **Amanda Carolina Silva, CPF nº 963.232.561-34** para a função de gestora do Contrato para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis.

Cidade Ocidental /GO, 30 de outubro de 2024.

Eliana Cristina Barbosa Alencar
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 480/2024



ANEXO II

Tabela de preço médio

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	ACC LOGISTICA E COMERCIO	A EDUCATIVA PAPELARIA LTDA	MAGAZINE TEREZINHA LTDA -ME	VALOR MÉDIO	VALOR GLOBAL
1	Papel Formato A4	150	CX	R\$ 291,00	R\$ 259,00	R\$ 334,00	R\$ 283,00	R\$ 42.450,00
								R\$ 42.450,00

Cidade Ocidental /GO, 30 de outubro de 2024.

Eliana Cristina Barbosa Alencar
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 480/2024



ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

Para efeito de proposta, a empresa deverá apresentar planilha detalhada de composição de custos, afim de se auferir as quantidades, os valores unitários e totais necessários e que compõem os serviços ofertados. A empresa deverá utilizar a planilha abaixo como modelo.

MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS				
Item	Descrição	Quantidade	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)
1				
Valor Total:				R\$

Cidade Ocidental /GO, 30 de outubro de 2024.

Eliana Cristina Barbosa Alencar
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 480/2024